

**PORTARIA CFESS Nº 75 , de 23 de dezembro de 2024.**

Designa a composição da Comissão de Relações Internacionais do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS da Gestão 2023-2026 “Que nossas vozes ecoem vida-liberdade”.

**A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado das eleições do CFESS, de CRESS e Seccionais, para Gestão 2023/2026, cujos mandatos, respectivos, se iniciaram em 15 de maio de 2023 e se expiram em 15 de maio de 2026, pela RESOLUÇÃO CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023.

Considerando a posse da Gestão 2023-2026 do CFESS, em 15 de maio de 2023, “QUE NOSSAS VOZES ECOEM VIDA-LIBERDADE”;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 51 da Resolução CFESS 469/2005, que estabelece que a designação dos integrantes das Comissões de caráter regimental é de competência do Conselho Pleno e será regulamentada por Portaria;

Considerando a deliberação da 271ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSELHO PLENO do CFESS, ocorrida em 16 de maio de 2023, que indicou as (os) conselheiras (os) para integrarem a Comissão de Relações Internacionais;

Considerando a deliberação da 272ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO PLENO do CFESS, ocorrida entre os dias 15 e 18 de junho de 2023, que aprovou a indicação do coordenador da Comissão de Relações Internacionais;

Considerando a deliberação da 277ª Reunião Extraordinária de Conselho Pleno do CFESS, realizada de 9 a 11 de novembro de 2023, que indica a Conselheira Larissa Gentil Lima para compor a Comissão de Relações Internacionais desta entidade;

Considerando, a exoneração, a pedido, em 1º de fevereiro de 2024, da assistente social Ana Cristina Muricy de Abreu do Cargo Comissionado de Assessora em Serviço Social do Cfess;

Considerando a indicação da assistente social Meyrieli de Carvalho Silva, Assessora em Serviço Social, para compor a assessoria da Comissão de Relações Internacionais do Cfess;



Considerando que o assistente social Tales Willyan Fornazier Moreira, eleito conselheiro 6º suplente da gestão 2023-2026, requereu licenciamento das atividades de 1º de dezembro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024, fundamentado no parágrafo único do art. 43 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, regulamentado pela Resolução Cfess nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1;

Considerando a aprovação desta Portaria “*ad referendum*” do Conselho Pleno do CFESS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Relações Internacionais, que passa a contar com as (os) seguintes integrantes:

**Componentes**

Tales Willyan Fornazier Moreira - Coordenação

Adriana Soares Dutra

Iara Vanessa Fraga de Santana

Kelly Rodrigues Melatti

Larissa Gentil Lima

Mirla Cisne Álvaro

**Assessorias**

Meyrile – Assessoria em Serviço Social

Natália de Assis Faraj – Assessoria Jurídica

Art. 2º Compete à Comissão de Relações Internacionais:

- I. Articular as ações do CFESS na defesa das Relações Internacionais relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS;
- II. Defender as ações das Relações Internacionais por meio da participação em reuniões e outras atividades dos espaços de debates sobre o tema (conselhos, fóruns, federações, comitês e frentes) em que o CFESS tenha representação;
- III. Estabelecer articulação e diálogo com outras entidades sobre os temas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS relacionadas à Relações Internacionais;
- IV. Participar de reuniões com órgãos públicos/ entidades para debate e operacionalização de pautas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do conjunto CFESS-CRESS sobre Relações Internacionais;
- V. Acompanhar as ações e encaminhar as demandas das representações do CFESS nos espaços que debatem política de Relações Internacionais;



- VI. Elaborar documentos diversos (relatórios de atividades, notas técnicas e políticas, manifestações técnicas e políticas, textos com subsídios, brochuras e outros) relacionados à temática das Relações Internacionais;
- VII. Apresentar as discussões, oferecer subsídios e responder às requisições relacionadas à Relações Internacionais em reuniões diversas, tais como Encontros Descentralizados, Encontros Nacionais, conselho pleno e outras atividades do CFESS e do conjunto CFESS-CRESS;
- VIII. Assessorar ao pleno do CFESS na construção das pautas, discussões e documentos sobre as Relações Internacionais, em articulação com as demais comissões;
- IX. Realizar interlocução com outras comissões do CFESS e com os CRESS para a proposição, elaboração e operacionalização de pautas conjuntas relacionadas à formação profissional;
- X. Realizar, em interface com as demais comissões do CFESS e outros, (núcleos temáticos, núcleos regionais ou Grupo de Trabalho dos CRESS) reuniões e debates sobre temas específicos das Relações Internacionais relacionados às bandeiras de lutas do conjunto CFESS-CRESS;
- XI. Organizar Seminários e/ou outros eventos promovidos pelo CFESS que constituem deliberação do eixo das Relações Internacionais;
- XII. Responder às requisições recebidas pelo e-mail institucional do CFESS com consultas diversas, tais como posicionamentos, orientações, convites e outros, relacionados à Relações Internacionais, oriundas de profissionais da categoria, docentes, discentes, coordenações de cursos e população em geral, além de outras comissões/setores do CFESS, de CRESS, de entidades e instituições diversas;
- XIII. Responder às demandas da comissão de comunicação do CFESS, relacionadas a entrevistas, matérias e publicações sobre as Relações Internacionais;
- XIV. Realizar, anualmente, o planejamento das atividades da comissão de Relações Internacionais, orçando os recursos necessários à sua execução;
- XV. Reunir os membros da comissão para elaboração, planejamento e execução das ações sobre as Relações Internacionais;
- XVI. Realizar requisição de passagens e diárias para participação de representações nas ações das Relações Internacionais.

Art. 3º A coordenação da Comissão de Relações Internacionais, estabelecida no Art. 1º da presente Portaria será exercida pela conselheira Iara Vanessa Fraga de Santana, no período de 1º de dezembro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025.





Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Cfess nº 21, de 13 de julho de 2023 e nº 40, de 14 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a: 16 de maio de 2023, referente às(o) integrantes representantes da Gestão 2023/2026; 11 de novembro de 2023, relativo à participação da conselheira Larissa Gentil Lima na Comissão de Formação Profissional; 1º de fevereiro de 2024, concernente à participação da Assessora em Serviço Social.

Art. 6º Dê-se ciência às (aos) interessadas (os).

**KELLY RODRIGUES MELATTI**  
Presidenta do CFESS

